

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 5403-A/2000 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, submete-se a apreciação pública, para recolha de sugestões, a proposta de eliminação de alguns locais onde se efectua a venda ambulante fixa constante da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea e) do artigo 18.º, da alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea g) do artigo 20.º do Regulamento de Venda Ambulante actualmente em vigor no concelho de Vila Franca de Xira.

17 de Julho de 2000. — A Presidente, *Maria da Luz Rosinha*.

Projecto de alteração do Regulamento de Venda Ambulante em vigor no concelho de Vila Franca de Xira

Nota justificativa

Tendo em conta a inauguração do Mercado Retalhista de Vialonga, propõe-se a eliminação de alguns locais utilizados para a venda ambulante fixa, mencionados na alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º, na alínea e) do artigo 18.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º e na alínea g) do artigo 20.º do Regulamento da Venda Ambulante em vigor no concelho, que se indicam:

Alínea g) do n.º 1 do artigo 17:

Parque Residencial de Vialonga, na Avenida de Soeiro Pereira Gomes, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

Alínea e) do artigo 18.º:

No Casal dos Mortais e Cotrim, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;

No Parque Residencial de Vialonga, na Avenida de Soeiro Pereira Gomes, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

Alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º:

No Casal dos Mortais e Cotrim, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

No Parque Residencial de Vialonga, na Avenida de Soeiro Pereira Gomes, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

Alínea g) do artigo 20.º:

No Parque Residencial de Vialonga, na Avenida de Soeiro Pereira Gomes, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

A população da freguesia de Vialonga e os vendedores não ficam prejudicados com a presente proposta de eliminação dos lugares de venda ambulante fixa, ao contrário, todos irão beneficiar porque são criados no Mercado Retalhista as melhores condições para o exercício da actividade.

A presente proposta de alteração é submetida à apreciação pública para recolha de sugestões, a qual será para o efeito publicada na 2.ª série do *Diário da República* e em jornal local.

Os interessados deverão, querendo, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação da proposta de alteração do presente Regulamento, que se submeterá para discussão, análise e votação à Assembleia Municipal.

Artigo 1.º

São eliminados alguns locais onde estava autorizada a venda ambulante fixa constantes dos artigos que abaixo se indicam, ficando estes com a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) Vialonga:

No Casal dos Mortais e Cotrim, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;

No Morgado, na esquina da Rua do Hospital com a Rua do Coronel Lobo da Costa, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;

Na Granja, no Largo do Rossio, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;

- h)
- 2 —
- 3 —
- 4 —

Artigo 18.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Vialonga:

No Morgado, na esquina da Rua do Hospital com a Rua do Coronel Lobo da Costa, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;

Na Granja, no Largo do Rossio, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

Artigo 19.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Vialonga:

No Morgado, na esquina da Rua do Hospital com a Rua do Coronel Lobo da Costa, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;

Na Granja, no Largo do Rossio, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;

- f)
- 2 —

Artigo 20.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) Vialonga:

No Casal dos Mortais e Cotrim, às sextas-feiras e sábados, das 7 às 14 horas;

No Morgado, na esquina da Rua do Hospital com a Rua do Coronel Lobo da Costa, às sextas-feiras e sábados, das 7 às 14 horas;

Na Granja, no Largo do Rossio, às sextas-feiras e sábados, das 7 às 14 horas;

- h)»

Artigo 2.º

A presente alteração do Regulamento de Venda Ambulante entra em vigor 15 dias após a publicação.